

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE
JULHO DE 1998:- - - - -**

- - - - - Aos catorze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá e Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou na ausência do Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, a Chefe da Divisão Administrativa Hirondina da Conceição Passarinho Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores Manuel Rodrigues de Freitas, por motivo de carácter profissional e José Augusto Meleiro Rodrigues, por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES DO PSD:- Pelos Vereadores do PSD foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- **“PROTECÇÃO CIVIL - O que se diz e o que se faz?...**
Há quatro anos, o Presidente da Câmara reconhecia que as “instalações dos bombeiros municipais eram indignas dos bombeiros, da Câmara e de toda a comunidade, pelo seu estado de degradação”. Antes disso, em 1993, foi posto a concurso público o Centro de Protecção Civil - Quartel dos Bombeiros Municipais, em S. Vicente, e esperava-se que as obras deste importante equipamento colectivo fossem iniciadas no ano seguinte. As obras não começaram em 1994. Mas, durante esse ano, o Presidente da Câmara anunciou que as obras arrancariam no primeiro semestre de 1995 e “os bombeiros não iriam ficar no actual pardieiro por muito mais tempo”. Ano e meio depois de feita esta declaração, em Junho de 1996, um jornal diária inseria a seguinte

notícia “Viana do Castelo vai dispor de um novo Centro de Protecção Civil, que custará algumas centenas de milhares de contos e cuja construção foi desbloqueada pela recente visita do primeiro ministro ao Concelho.(...) A obra deverá estar concluída em finais de 1997”. Estamos em meados de 1998 e tanto quanto sabemos as obras da segunda fase do Quartel dos Bombeiros municipais ainda não começaram. Era intenção da Câmara anterior ceder à Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Viana do Castelo, uma pequena parcela de terreno, junto ao futuro Quartel dos Bombeiros, para que aquela instituição construísse aí uma área de apoio logístico. Em fins de 1996, o Presidente da Câmara dava conta do “resultado da visita de alguns dias à Suécia, onde se deslocou, em companhia do comandante dos bombeiros municipais” para a criação de uma Escola de Protecção Civil para “apoiar a formação de quadros dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP)”. Recentemente, nas jornadas de protecção civil, promovidas pelo Serviço Nacional de Protecção Civil e organizadas em conjunto pela Delegação Distrital do Serviço e pelo Governo Civil de Viana do Castelo, lamentou-se que, apesar de o nosso Concelho possuir uma das mais antigas corporações de bombeiros municipais de Portugal, ainda não se tenha elaborado qualquer plano de emergência para ocorrer a catástrofes, obrigação que a lei impõe agora aos presidentes de câmara. Considerando tudo quanto acabámos de expor, requeremos ao senhor Presidente da Câmara informação sobre: a) Quando é que os Bombeiros Municipais deixam as suas instalações que, já há quatro anos, eram consideradas “indignas dos bombeiros, da câmara e de toda a comunidade, pelo seu estado de degradação”? b) Foi cedida alguma parcela de terreno em S. Vicente à delegação local da Cruz Vermelha Portuguesa? c) Quando é criada a Escola de Protecção Civil anunciada há cerca de ano e meio? d) Quando é que estará concluído o plano de emergência para ocorrer a catástrofes no Concelho? (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá.”. Pelo Presidente da Câmara foi informado que dará os convenientes esclarecimentos na próxima reunião. Mesmo assim, e sucintamente, informou do estado do processo do Centro de Protecção Civil. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 30 DE JUNHO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 30 de Junho findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(002)**

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE - NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL JUDICIAL:-

Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara prestadas as seguintes informações:- I - Foi enviada ao Presidente da Câmara nota de notificação do Tribunal Judicial de Viana do Castelo relativo aos autos de procedimento cautelar não especificado n.º 415/98 do 2º Juízo Cível, que, na parte que interessa, seguidamente se transcreve:- *“Fica advertido, de que deve abster-se de apresentar a deliberação para aprovação, na Assembleia Municipal do próximo dia 26 de Junho de 1998 (hoje) ou de qualquer outra a realizar em data posterior, de qualquer projecto ou qualquer obra na parte correspondente às plantas 26, 27 e 28 do volume 1 - zonamento e intitulado UP4 e UP5 do PUC para Viana do Castelo e correspondentes aos documentos juntos sob os nrs 9, 10 e 11, como a abster-se de aprovar e deliberar sobre a matéria dos artigos 134 a 139 e 143 a 145 do respectivo Regulamento, junto como documento nºs 4. Fica ainda advertido de que caso venha a haver deliberação ou aprovação de projectos compreendidos na anterior, suspende-se os seus efeitos, pelo que não pode efectuar qualquer obra na parte correspondente às plantas 26, 27 e 28 do Volume 1 - Zonamento e intitulado UP4 e UP5 do PUC para Viana do Castelo e correspondentes aos documentos juntos sob os nrs 9, 10 e 11.”* II - **Face ao atrás exposto, o Presidente da Câmara solicitou parecer à CCRN, o qual foi emitido em 3 de Julho corrente e que também se transcreve:-** *“Analisada a nota de notificação remetida com o Fax em epígrafe, merecem-nos as questões que a mesma levanta, na impossibilidade de uma*

análise mais detalhada das mesmas, as seguintes considerações: 1. O Plano de Urbanização constitui uma figura de planeamento que visa definir “uma organização para o meio urbano, estabelecendo designadamente o perímetro urbano, a concepção geral da forma urbana, os parâmetros urbanísticos, o destino das construções, os valores patrimoniais a proteger, os locais destinados à instalação de equipamentos, os espaços livres e o traçado esquemático da rede viária e das infraestruturas principais”. (n.º 3 do artº 9º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção do Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro). 2. Os estudos do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, a que se refere a nota de notificação, foram acompanhados por esta Comissão de Coordenação e, bem assim, mereceram parecer das demais entidades com competência em razão da matéria para defender os interesses públicos em jogo. 3. No que concerne à CCRN, foi emitido em 27/04/1994 o parecer que consta do processo respeitante à elaboração daquele plano e de cuja conclusão sublinhamos os seguintes aspectos: “Concluída uma profunda análise de todos os documentos que fazem parte integrante do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, PUC e bem assim dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e que o acompanhavam, somos de parecer que: O PUC no seu todo, é apresentado com uma excepcional qualidade gráfica e de muito fácil e rápida leitura, constituindo assim um documento operativo e fundamental para uma eficaz gestão urbanística; Dos seus 8 volumes transparece um trabalho de suporte e de fundo que lhe conferiu uma estrutura coerente, trabalho esse não visível fisicamente, mas que esta Comissão acompanhou ao longo de um ano e oito meses, conforme as actas das reuniões havidas e que se anexam a este parecer, que culmina um processo de acompanhamento e apreciação que também se expressa no seu conteúdo; As suas várias partes componentes dão inteiro cumprimento ao exigido nos artigos 10º, 11º e 12º do DL n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações a ele introduzidas pelo DL 211/92, de 8 de Outubro.”

4. Acréscce que o PUC em causa constitui uma fase de planeamento territorial muito útil ao interesse público, na medida em que estabelece a articulação decrescente entre o PDM em vigor e os futuros planos de pormenor.

5. Por outro lado, não se vislumbra na situação actual e

decorrente da imediata aprovação deste plano, qualquer violação do direito ao ambiente ou de qualquer outro, muito menos uma lesão ambiental concreta ou iminente, na medida em que não está em causa nenhum projecto ou obra que se possa especificamente destacar. 6. Ao invés, o PUC procura acautelar os interesses que aparentemente preocupam as Associações de Defesa do Ambiente que despoletaram o procedimento cautelar não especificado n.º 415/98. 7. Não cabendo a esta Comissão de Coordenação deduzir oposição ao referido procedimento cautelar, não deverá deixar, porém, propõem-se, deixar de reafirmar a sua concordância com o PUC e de referir, a título de exemplo, que não se verificará nenhuma ilegalidade na falta de estudo de impacto ambiental na medida em que esse estudo só é exigível na fase de projecto e não na de plano, conforme decorre, desde logo, do n.º 1 do artº 2º do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/97, de 8 de Outubro), artº 1º do Decreto Regulamentar n.º 38/90, com a redacção do Decreto Regulamentar n.º 42/97, de 10 de Outubro, bem como da alínea g) do n.º 10 do anexo introduzido por este mesmo Decreto Regulamentar.”. III - Os consultores jurídicos da Câmara Municipal deduziram oposição nos referidos autos de procedimento cautelar junto do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, no prazo legal, tendo também a auditoria jurídica do Ministério do Equipamento apresentado recurso para o Tribunal da Relação. Atendendo a que a Assembleia Municipal terá de decidir sobre o Plano de Urbanização da Cidade, **o Presidente da Câmara solicitou parecer ao Director Regional de Ordenamento do Território sobre o procedimento a tomar pela Câmara Municipal, tendo recebido em 8 de Julho o seguinte parecer do Gabinete Jurídico da CCRN:-** “I - O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sequência do problema colocado à DROT decorrente do despacho de 26/06/98, exarado nos autos do Procedimento Cautelar Não Especificado n.º 415/98, do 2º Juízo, solicita, novamente parecer a estes Serviços no que concerne a propostas a apresentar pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal daquele concelho. Assim, considerando-se naquele ofício expressamente “que a decisão judicial será demorada e tendo a Assembleia Municipal de tomar uma decisão sobre o Plano de Urbanização nos próximos dias

...”entende-se de “propôr à Câmara Municipal que apresente à Assembleia Municipal as seguintes alternativas: 1. Apreciação e aprovação do PUC com exclusão da matéria dos artigos alvo da providência cautelar; 2. Apreciação e aprovação integral do PUC ...,ficando expressamente condicionada a aplicabilidade dos artigos abrangidos pela providência cautelar à decisão judicial definitiva que sobre os mesmos vier a ser tomada”. O parecer solicitado terá por objectivo “ajudar a Câmara Municipal ... a enquadrar legalmente estas alternativas...”. II - 1. Antes de passarmos à análise concreta da questão colocada pelo Exmo. Presidente da C.M. de Viana do Castelo, importa, a nosso ver, que se atente nas seguintes disposições do D.L. n.º 69/90, de 2 de Março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro e D.L. 151/95, de 24 de Junho): “Findo o período de inquérito público, a câmara municipal pondera os resultados deste antes de submeter os planos à assembleia municipal para aprovação” (n.º 6 do artº 14º). E no que respeita, especificamente à matéria da “aprovação”, prescreve o artº 15º do mesmo diploma: “Para efeitos de aprovação, os planos municipais são acompanhados dos seguintes elementos: a) Pareceres a que se refere o artigo 13º; b) Resultados do inquérito público e, se for caso disso, indicação das disposições alteradas em consequência das observações recolhidas e pareceres obtidos sobre tais alterações”. 2. Cabe, pois, efectivamente, à Câmara Municipal propôr a aprovação do plano a Assembleia Municipal. Deste modo, se for apresentada à Assembleia Municipal a 1ª alternativa, ou seja, caso sejam excluídas da aprovação do PUC a “matéria dos artigos alvo da providência cautelar” haverá necessidade de submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em nova versão, a parte ora excluída por força do despacho exarado na providência cautelar se não for no mesmo sentido a decisão definitiva dos Tribunais. 3. Ponderando a hipótese colocada no ofício em apreciação como segunda alternativa, o PUC seria aprovado na sua globalidade, ficando, todavia, “expressamente condicionada a aplicabilidade dos artigos abrangidos pela providência cautelar à decisão judicial definitiva que sobre os mesmos vier a ser tomada.”. 4. Assim, enquanto a primeira alternativa não coloca qualquer dificuldade afigura-se-nos, desde que os efeitos decorrentes do despacho sejam salvaguardados, a

segunda deverá, em princípio merecer maior ponderação, apresentando-se-nos, porém, à partida, como aquela que melhor acautelaria o interesse público se manifestamente o PUC, ainda mais que o PDM que o precedeu, tal interesse público se propusesse prosseguir. Mas será que a opção por esta segunda alternativa poderá configurar qualquer possibilidade de propósito de incumprimento de decisão judicial, que, sim, todos o sabemos, não poderá ser contestada senão em foro próprio? **Em nosso entender, desde que fiquem expressamente salvaguardados os efeitos do despacho exarado na providência cautelar até à “decisão definitiva que sobre os mesmos vier a ser tomada”, poderá o PUC ser apresentado à aprovação da assembleia com esse condicionamento bem expesso. Assim, o PUC só vigorará na globalidade no futuro e desde que decisão judicial definitiva o permita. Não se crê que deste modo se deixe de dar cumprimento à decisão judicial, prevenindo-se, por outro lado, inconvenientes de outra ordem, como seja, a necessidade de o processo ser retomado, caso não se confirme o teor do despacho constante da providência cautelar.** Mais, este entendimento parece encontrar algum suporte legal, como orientação, inclusivé, no disposto no artigo 10º do C.P.A. que estabelece o princípio da desburocratização e da eficiência “... a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência...” das decisões da Administração Pública (central ou local, entenda-se). Conclusão: Julga-se que deverá deixar-se à consideração da Câmara Municipal de Viana do Castelo a opção por uma das duas alternativas que apresenta o respectivo Presidente no ofício sub júdice, para o que poderá, se assim, o entender, ponderar as opiniões expressas neste parecer e que submetemos à consideração superior.”. De seguida pelo Presidente da Câmara foi dada a palavra aos Vereadores do PSD que fizeram as seguintes intervenções:- O Sr. Vereador Neiva de Sá, como ponto prévio, referiu que se deslocara ontem à Câmara Municipal para tomar conhecimento dos assuntos constantes na Ordem de Trabalhos, tendo-se ausentado da mesma às 12,05 horas sem conseguir obter conhecimento dos documentos referentes aos pontos da ordem de trabalhos. O Presidente da Câmara informou que tal aconteceu porque houve uma curta ausência do funcionário que foi rapidamente resolvida. O Sr. Vereador Branco Morais referiu-se às datas de entrada dos

pareceres da CCRN e quis saber qual o motivo por que não se juntaram os mesmos à Ordem de Trabalhos, tendo o Sr. Presidente da Câmara informado que os pareceres haviam sido submetidos a estudo dos consultores jurídicos da Câmara Municipal para efeito de oposição em Tribunal e que foram ontem enviados, ao final da tarde, ao vereador Manuel Freitas para conhecimento dos Srs. Vereadores do PSD. Terminada a apreciação do processo relativo ao acesso aos documentos, foi ainda dito pelo Sr. Vereador Neiva de Sá que as alternativas colocadas pela Câmara Municipal à CCRN vão contra a decisão da ilustre magistrada judicial. Atendendo ao teor do parecer da CCRN causa-lhe alguma apreensão o facto de, no seu entendimento, não haver suporte legal para a tomada de posição por parte da Câmara Municipal na actualidade. O Vereador Branco Morais debruçou-se sobre a natureza das comunicações da CCRN e parece-lhe estar frente a informação e não a pareceres, tendo o Sr. Presidente da Câmara chamado a atenção para as folhas que capeiam os pareceres da CCRN e que se referem expressamente a “Parecer”. Ainda sobre o mesmo assunto o vereador Branco Morais referiu que o segundo parecer/informação é, no seu entender uma fuga às responsabilidades pelo que não pode fundamentar-se nele para aprovar uma decisão. Parece-lhe ainda haver mais que duas hipóteses de resolução do assunto e não só aquelas que foram colocadas à CCRN. O Sr. Presidente esclareceu que a CCRN no seu parecer, deu luz verde a qualquer das posições propostas pela Câmara Municipal, dentro dos condicionalismos ali expressos. Face ao atrás exposto e finda a discussão de toda esta problemática, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:- **“PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE - NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VIANA DO CASTELO** – Tendo a Câmara Municipal sido notificada, pelo 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, do despacho proferido pela Mª Juíza em 26.06.1998, nos autos de Procedimento Cautelar Não Especificado n.º 415/98, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação da Região Norte/Direcção Regional do Ordenamento do Território sobre o conteúdo da notificação. Estando agendada na Assembleia Municipal a apreciação do Plano de Urbanização da cidade, foi, também, solicitado ao Director Regional do Ordenamento do Território a emissão de um parecer sobre o procedimento a tomar

pela Câmara Municipal. Com base nos pareceres anexos, emitidos pelo Gabinete Jurídico da Direcção Regional do Ordenamento do Território “... **a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das decisões da Administração Pública**” (artigo 10º do Código do Procedimento Administrativo) proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal: “**A apreciação e aprovação do Plano de Urbanização da Cidade, ficando expressamente salvaguardados os efeitos dos artigos nºs 134-139 e 143-145 do respectivo Regulamento, abrangidos pelo despacho exarado na providência cautelar, até decisão definitiva desta.**” (a) Defensor Moura”. Posta a votação a proposta atrás transcrita a Câmara Municipal deliberou, aprovar a mesma e em consequência, solicitar à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do número 6 do artigo 14º do Decreto-Lei 69/90 de 2 de Março, conjugado com a alínea d) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e no seguimento da deliberação tomada acerca do mesmo assunto em sua reunião de 4 de Novembro do ano findo, a apreciação e aprovação do Plano de Urbanização da Cidade, ficando expressamente salvaguardados os efeitos dos artigos nºs 134-139 e 143-145 do respectivo Regulamento, abrangidos pelo despacho exarado na providência cautelar, até decisão definitiva desta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se indica:- “**DECLARAÇÃO DE VOTO** - A proposta do PUC foi apreciada e aprovada por maioria pela Câmara Municipal, em 4. Novembro. 97 e imediatamente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, que adiou a apreciação desta proposta até à reunião de 26 de Junho último. Neste mesmo dia, o Tribunal Judicial de Viana do Castelo - 2º Juízo Cível - notificou o Município de Viana do Castelo, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, do despacho proferido nos autos de procedimento cautelar, advertindo de que “deve abster-se de apresentar deliberação para aprovação” (sic), na Assembleia Municipal do referido dia ou de qualquer outra, a realizar em data posterior, de qualquer projecto ou qualquer obra na parte

correspondente a Darque. Alegando urgência na decisão da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente propôs que o Executivo Municipal “adite” à deliberação camarária de 4.Nov.97 a proposta em apreço. Deste “aditamento” consta a solicitação à A.M. da “apreciação e aprovação do PUC, ficando expressamente salvaguardados os efeitos dos artigos nºs 134-139 e 143-145 do respectivo Regulamento, abrangidos pelo despacho exarado na providência cautelar, até decisão definitiva desta”. Tendo solicitado, antes da votação deste “aditamento”, ao Sr. Presidente da Câmara que nos informasse da natureza jurídica do mesmo, fomos informados pelo Sr. Presidente da Câmara de que não se tratava de qualquer alteração da deliberação de 4.Nov.97, e, conseqüentemente, não se podia falar de revogação, reforma ou conversão daquela deliberação. O Sr. Presidente da Câmara, na sua proposta, apenas alude à salvaguarda dos efeitos dos artigos 134-139 e 143-145 do regulamento, ignorando uma das advertências da nota de notificação do Tribunal Judicial, “*abstenção de aprovação de qualquer obra nos pontos correspondentes de qualquer projecto ou qualquer obra na parte correspondente ás plantas 26, 27 e 28 do volume 1 - zonamento e intitulado UP4 e UP5 do PUC para Viana do Castelo e correspondentes aos documentos juntos sob os nrs 8, 10 e 11*”, o que nos parece muito reprovável. A elaboração do PUC foi decidida por deliberação da Câmara Municipal de 9.Set.91, abrangendo as cinco freguesias que, de acordo com o PDM, constituem o perímetro urbano da cidade, incluindo Darque. A CCRN emitiu parecer sobre o PUC, concluindo que “dos 8 volumes transparece um trabalho de suporte e de fundo que lhe conferem uma **estrutura coerente**”. A coerência do PUC, de que fala a CCRN, além de uma exigência técnica, é uma exigência legal. Na verdade, nos termos dos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações ali introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, são elementos fundamentais de qualquer Plano de Urbanização, um regulamento, a tradução gráfica do plano em plantas de enquadramento abrangendo toda a área de intervenção e a zona envolvente, o escalonamento temporal das principais obras públicas a cargo do Município e o plano de financiamento. Com a exclusão dos projectos ou obras na parte correspondente a Darque impõe-se, nos termos da Lei,

que se (re)estabeleça uma nova coerência, um novo escalonamento temporal das obras e um novo plano de financiamento. Tal não foi feito, parecendo-nos estar em presença de violação do Decreto-Lei n.º 69/90, já citado. Por outro lado, a aprovação e execução dos Planos de Urbanização são, por lei, operados por forma a garantir, entre outras coisas, o princípio da articulação com o PDM aprovado e em vigor, desenvolvendo regras e directivas estabelecidas por este (artº 5º do D.L. 69/90). Ora, o PDM distingue e identifica diversas unidades operativas de planeamento e gestão, entre as quais o PUC (artº 104º do regulamento do PDM). E as unidades operativas de planeamento e gestão, como o PUC, demarcam os espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência para serem tratados a um nível de planeamento mais detalhado (artº 103º do citado regulamento). Parece-nos, portanto, que a proposta apresentada também viola o disposto neste regulamento municipal (PDM). Mesmo que ficassem expressamente salvaguardados os efeitos do despacho exarado na providência cautelar, que a nosso ver não ficaram salvaguardados, a apresentação à aprovação da Assembleia Municipal da proposta do PUC com este designado “aditamento” constitui, no nosso entendimento, um acto ferido de ilegalidade. E para terminar, parece-nos haver incumprimento da decisão judicial, pondo em causa o respeito que os tribunais nos devem merecer. Por tudo quanto fica exposto, votamos contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá”. Pelo Sr. Presidente e Vereadores do PS foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Nesta votação, a Câmara Municipal confirmou, claramente, o Plano de Urbanização da Cidade que decidiu maioritariamente enviar para a Assembleia Municipal em 4.11.1997, constituindo esta deliberação uma solicitação à Assembleia Municipal para que, perante a notificação do Tribunal Judicial, aprecie e aprove o PUC, salvaguardando os efeitos dos artigos abrangidos pela providência cautelar, até decisão desta. E votamos favoravelmente porque o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, da CCRN, diz expressamente que **“não se crê que deste modo, se deixe de dar cumprimento à decisão judicial.** (a) Defensor Moura; (a) Flora Silva; (a) Manuel

Ribeiro; (a) José Maria Costa; (a) Paulo Lains.”. **(003) EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

- EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE

ÁGUAS RESIDUAIS - Como já foi anunciado oportunamente, está a Associação de Municípios do

Vale do Lima a desenvolver um processo que visa à exploração integrada dos sistemas de águas

residuais dos quatro Municípios que compõem, tendo para o efeito lançado concurso público

internacional para adjudicação da respectiva prestação de serviços, processo este que se encontra

a correr os seus últimos termos. Neste contexto, e no seguimento do acordado na última reunião

do Conselho de Administração da Valima, realizada no passado dia 26 de Maio, torna-se

necessário que esta Câmara Municipal delibere: **1. Aprovar este modelo de gestão, que implica**

que seja a Valima a seleccionar e contratar a entidade que há-de prestar os ditos serviços de

exploração, manutenção e conservação dos sistemas; 2. Assumir o compromisso de suportar os

encargos financeiros decorrentes da exploração do sub-sistema de Viana do Castelo e cujos

valores serão oportunamente dados a conhecer a este executivo. (a) Defensor Moura.”. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar autorização à

Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2º do Regulamento

Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, e dos números 1 e 2 do

artigo 3º do Decreto-Lei número 412/89, de 29 de Novembro, para: **1. Aprovar este modelo de**

gestão, que implica que seja a Valima a seleccionar e contratar a entidade que há-de prestar os

ditos serviços de exploração, manutenção e conservação dos sistemas; 2. Assumir o compromisso

de suportar os encargos financeiros decorrentes da exploração do sub-sistema de Viana do Castelo

e cujos valores serão oportunamente dados a conhecer ao executivo municipal. Esta deliberação foi

tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora

Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO - GESTÃO DAS ETAR’S - PRETENDERÁ A CÂMARA DESRESPONSABILIZAR-SE DE ABANDONOS INJUSTIFICADOS?** - Segundo o Decreto Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, a exploração e gestão dos sistemas de recolha, tratamento e rejeição de efluentes pode ser efectuada: a) Directamente, pelo município ou por uma associação de municípios; b) Indirectamente, através dos Serviços Municipalizados; e c) em regime de concessão, feita a entidade pública ou privada, de natureza empresarial. Ainda segundo o mesmo diploma, o regime de exploração e gestão daqueles sistemas deve ser feita de acordo com os princípios. - da prossecução do interesse público, - do carácter integrado dos sistemas, - da eficiência e - da prevalência da gestão empresarial. Certamente, com respeito por estes princípios, a Câmara propôs e a Assembleia Municipal aprovou, em fins de 1996, o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, segundo o qual os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico são a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais na área do Concelho. Assim, de acordo com aquelas deliberações, a exploração e gestão dos sistemas de recolha, tratamento e rejeição de efluentes é feita pelo Município, indirectamente, através dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara, depois de, em 18 de Maio, ter informado que estava, então, “já em fase de apreciação de propostas um concurso público aberto pela VALIMA para seleccionar a empresa que irá proceder à gestão de todas as ETAR’s do Vale do Lima” (acta camarária nº 11/98), vem, agora, em proposta datada de 24 de Junho, dizer que “no seguimento do acordado na última reunião do Conselho de Administração da Valima, realizada no passado dia 26 de Maio, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar este modelo de gestão, que implica que seja a Valima a seleccionar e contratar a entidade que há-de prestar os ditos serviços de exploração, manutenção e conservação dos sistemas; 2. Assumir o compromisso de suportar os encargos financeiros decorrentes da

exploração do sub-sistema de Viana do Castelo e cujos valores serão oportunamente dados a conhecer a este executivo”. Por outras palavras, o Presidente da Câmara propõe transferir dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viana do Castelo para a Valima a gestão das ETAR’s do Concelho, onde a Câmara (anterior) investiu muitas centenas de milhares de contos, a qual concessionará a exploração, manutenção e conservação das mesmas a uma empresa privada, em condições totalmente desconhecidas, e mediante o pagamento de encargos financeiros por parte da Câmara (ou dos Serviços Municipalizados?) também totalmente desconhecidos. Estranha forma esta de gerir os interesses do Município, a de entregar a uma entidade (a Valima) de cujo Conselho de Administração não faz parte, pelo menos presentemente, qualquer representante do Município, a decisão sobre matérias tão importantes para os vianenses, porque envolvem avultados meios financeiros que eles terão de pagar. Estranha forma esta de gerir os interesses do Município, a de entregar a uma entidade, a Valima, a gestão dos sistemas de exploração, manutenção e conservação de ETAR’s sabendo-se, como se sabe, que os problemas de saneamento no Vale do Lima só no concelho de Viana do Castelo atingem dimensão importante, em virtude de a população urbana e semi-urbana deste vale se concentrar quase toda neste Concelho. Estranha forma esta de gerir, passando por cima, da vontade dos membros da Câmara e da Assembleia Municipal, porque se trata de ratificar compromissos já assumidos pelo Senhor Presidente da Câmara. Enfim, como diz o povo, o carro andou à frente dos bois. E julgamos que andou mal. Com graves consequências para a população urbana e semi-urbana do Concelho de Viana do Castelo. O tarifário que ainda nesta sessão da Câmara a maioria pretenderá aprovar será a primeira grande prova de péssima gestão dos interesses dos vianenses. Mas, pensará a maioria PS da Câmara que as eleições autárquicas já lá vão e daqui a três anos, os vianenses já estarão esquecidos de como foram iludidos, com novas ilusões...? Depois de ainda há poucos dias, o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados ter “engordado” com a criação de novos lugares, os mesmos Serviços vêm, agora, as suas funções “emagrecerem”, com a transferência da exploração, manutenção e conservação das ETAR’s do concelho para uma

entidade privada, escolhida pelos representantes dos Municípios de Ponte de Lima, Ponte de Barca e Arcos de Valdevez, que constituem o Conselho de Administração da Valima, a troco de pesados encargos financeiros a suportar pelos vianenses. Até parece que o Senhor Presidente da Câmara pretende desresponsabilizar-se pela doença do paciente (as ETAR's injustificadamente paradas há mais de três anos) e, por isso, o transfere de uma clinica de que é e foi o principal responsável nos últimos quatro anos (a Câmara e os Serviços Municipalizados) para os cuidados de outra clinica, neste caso a Valima, por cuja gestão não é responsável. Só que o faz tarde e a más horas, com grande sofrimento para a população. Propusemos, por isso, que o “doente”, abandonado durante tanto tempo, fosse devidamente tratado na unidade clinica onde se encontra, a qual dispõe de condições para isso, e aí se restabeleça sem custos muito grandes para os vianenses. Admitindo, a concessão a empresa privada mas feita directamente pelo município, como alias acontece em municípios com dimensão semelhante à nossa. Transferi-lo nestas condições para outra unidade, sem tradição e sem motivação para este tipo de doenças, dificultará a recuperação dos atrasos injustificados e tornará muito mais dispendiosa para os vianenses essa recuperação. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá”. (004) ACTUALIZAÇÃO DO

TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PRATICADO PELOS S.M.S.B.:- Foi presente o ofício número 3305, de 16 de Junho findo, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, registado na SEG sob o número 8222, no mesmo dia a remeter para aprovação uma proposta de actualização do tarifário de saneamento, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar as alterações às tarifas correspondentes ao Anexo 4 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais que seguidamente se indica:

ANEXO 4

TARIFAS E PREÇOS

(...)

ARTº. 2

TARIFAS

(...)

6. Tarifa de utilização da rede de águas residuais, conforme decorre da alínea b) do número 1 do artº. 59, aplicada a todos os utilizadores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$T=a+bQ$$

em que:

T=Tarifa

a= Parcela fixa, consoante o tipo de utilizador

b= Factor variável, em função do sistema integrar ou não ETAR

Q= Consumo de água (m³)

6.1. Com drenagem e tratamento

Designação	Escalão	Consumo m ³	Parcela a	Factor b
Usos domésticos	1º	0 a 5	150\$00	20\$00
	2º	0 a 15	150\$00	35\$00
	3º	0 a 25	150\$00	50\$00
	4º	> 25	150\$00	75\$00
Comerciais e Industriais		<= 5 m ³	300\$00	50\$00
		> 5 m ³	300\$00	120\$00
Administração Central			300\$00	120\$00
Administração Local, Instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos			150\$00	20\$00

6.2. Com drenagem e sem tratamento

Designação	Escalão	Consumo m ³	Parcela a	Factor b
Usos domésticos	1º	0 a 5	150\$00	10\$00
	2º	0 a 15	150\$00	10\$00
	3º	0 a 25	150\$00	10\$00
	4º	> 25	150\$00	10\$00
Comerciais e Industriais		<= 5 m ³	300\$00	10\$00
		> 5 m ³	300\$00	10\$00
Administração Central			300\$00	10\$00
Administração Local, Instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos			150\$00	10\$00

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DEPOIS DAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES, AS TARIFAS DE SANEAMENTO AUMENTAM 400% - Para o consumidor**

médio, isto é, para aquele que gasta 10 m³ de água por mês, a tarifa de utilização da rede de saneamento sofreu, depois das últimas eleições autárquicas, um aumento efectivo de 40%, apesar de a Câmara, ainda em 1997, ter deliberado aumentar as tarifas para 1998 em apenas 2,3% (acta nº 27/97)!!!... Agora, achando pequeno esse aumento efectivo de 40%, a maioria PS propôs-nos que as mesmas tarifas aumentassem em mais 110%, no caso de não haver tratamento de águas residuais, e em mais de 360%, no caso de haver tratamento de esgotos. Por outras palavras, as tarifas de 1997 (antes das eleições) serão, a partir de Agosto, aumentadas em 150%, se os esgotos continuarem a correr para rio e para o mar sem qualquer tratamento, e em 400%, quando as ETAR's (Estações de Tratamento de Águas Residuais), prontas há mais de quatro anos, entrarem em funcionamento, como se espera venha a acontecer brevemente. No mandato de 1990 a 1993, a Câmara investiu cerca de 2 milhões de contos em saneamento e abastecimento de água, sem grande publicidade e sem ter lançado qualquer derrama. Nos últimos quatro anos, as empresas vianenses pagaram à Câmara cerca de 560 mil contos de derramas para a realização de investimentos no abastecimento de água e no saneamento, mas, se estes investimentos não foram visíveis, foi de grande visibilidade a campanha "Viana do Castelo, Município Saudável". Agora, depois das eleições, e após ter aumentado a contribuição autárquica em 30%, a maioria da Câmara aprovou o maior aumento de tarifas dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de que há memória. E fê-lo, de modo arbitrário, sem ter apresentado qualquer estudo que fundamentasse um aumento de 400%. Os Vereadores eleitos pelo PSD não podiam deixar de votar contra este tão grande e não fundamento aumento das tarifas de saneamento. (a) Branco Morais, (a) Neiva de Sá.". O Presidente da Câmara declarou que:- "Sem meios financeiros é impossível fazer os investimentos necessários na reformulação e construção da rede de saneamento e o tratamento das águas residuais têm custos que, naturalmente tem de ser suportados pelos utentes, por isso se justificar plenamente estas tarifas. (a) Defensor Moura."

AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando

a presidir a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara, Flora Passos Silva. **(005)**

ACÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DURANTE A ÉPOCA BALNEAR/98:- Pelo

Vereador José Maria foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

- PRAIAS DE BANDEIRA AZUL - ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - A

Câmara Municipal de Viana do Castelo, consciente da importância da valorização e

qualificação dos recursos naturais, vem desenvolver um conjunto de acções educativas no

sentido da preservação e salvaguarda do património ambiental do concelho. A cooperação da

Autarquia com as Associações Ambientais, visa estimular os jovens para os valores da natureza

e defesa do ambiente. Nesse sentido propõe-se a atribuição dos referentes subsídios para

actividades de educação ambiental nas praias de bandeira azul. 1. Núcleo Amador de

Investigação Arqueológica de Afife - 250.000\$00; 2. Amigos do Mar - 250.000\$00. (a) José

Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da

Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e

*Carlos Branco Morais. **REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos*

iam neste ponto apresentou-se o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir à

*reunião. **(006) PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO***

CASTELO RELATIVO À VIGILÂNCIA DAS PRAIAS - RECTIFICAÇÃO:- Pelo Vereador

José Maria foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA -**

PROTOCOLO - RECTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA DE PRAIAS - NADADORES

SALVADORES - Venho propor a rectificação do protocolo aprovado na passada reunião de

30 de Junho, relativo à Vigilância de Praias do Concelho de Viana do Castelo, após serem

aferidos os custos e obrigações por parte da AEVC na contratação de 11 nadadores salvadores-

O valor a transferir para a AEVC durante o mês de Julho e Agosto será de 1.379.753\$00 para

fazer face a despesas inerentes ao objecto do protocolo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(007) BANDEIRAS**

AZUIS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pelo Vereador José Maria foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – BANDEIRAS AZUIS 1998 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo obteve a classificação ou galardão de qualidade para 5 praias, o que obriga a assumir algumas despesas inerentes à manutenção e aquisição de materiais e equipamentos a instalar nas praias. Algumas actividades de Educação Ambiental e Monitorização das Praias foram objecto de candidatura aos programas de Ocupação de Tempos Livres de Jovens promovidos pelo Instituto Português da Juventude. Solicita-se assim ao executivo a autorização para a realização de despesas para fazer face às actividades previstas até ao montante de trezentos mil escudos (300.000\$00). (a) José Maria Costa.”*. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais.

(008) SUBSIDIOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA - A Câmara Municipal, dando execução ao Plano de Actividades de 1998, propõe a atribuição de subsídios para as seguintes freguesias, dotando-as dos meios financeiros necessários à realização das obras que se propõem efectuar:*

FREGUESIA	OBRA-DESTINO	MONTANTE(contos)
Areosa	Alargamento Rua Parinheira	2.000
Cardielos	Beneficiação Praia Fluvial	1.000
Areosa	Rua do Covelo	1.500

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos

Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(009) ANIMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ANIMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO - Interessando prosseguir uma política de animação cultural de verão que, privilegiando os espaços públicos exteriores e diversificando a oferta cultural e os públicos, contribua para estruturar centralidades urbanas com identidade cultural própria, tem-se vindo a consolidar um programa que se vem impondo pela sua qualidade e consequente atractividade turístico-cultural. Assim, para permitir levar a efeito esse programa que, entre outros eventos, integra: a XVIII Expo Feira do Livro/II de Lusofonia (de 18 de Julho a 2 de Agosto); o VII Festival de Jazz na Praça da Erva (de 3-8 Agosto); o III Rock’n Viana (de 10-13 de Agosto); o Teatro de Rua, Marchas Populares; o III Festeixo; As Exposições de Cerâmica e de Arqueologia, etc. Proponho se autorize a realização de despesas até 20.000 contos para fazer face aos diversos encargos com cachets de grupos musicais; deslocação e alojamento de escritores e artistas, luz, som, publicidade e outras despesas de montagem e divulgação. (a) Flora Passos Silva.”.** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(010) ANIMAÇÃO DESPORTIVA DE VERÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – A Câmara Municipal em colaboração com o Movimento Associativo desenvolve, de há alguns anos a esta parte, um conjunto de iniciativas desportivas, de carácter essencialmente recreativo com o objectivo de criar circuitos de animação em espaços de uso público - Praças, Jardins, Praias e espaços polidesportivos de uso diversificado, durante o período de Verão. Decorrente dos contactos mantidos com os Clubes e Associações Desportivos estão apazados para o período de Verão actividades de Street Basquete - Jardim da Marina e Jardim D. Fernando; Beach Basquete e Voleibol de Praia; Campeonato Europeu de Body**

*Board, Ténis de Mesa , Futebol de 5, Andebol de Paria, iniciação ao Remo, canoagem, regatas de vela e windsurf, etc... Importando dar às actividades a indispensável estruturação e apoio, propõe-se: **Seja considerada a autorização de despesas até 1500 c. a fim de fazer face aos diversos encargos decorrentes da realização destas actividades ao nível da promoção/divulgação; apoio logístico e apoio técnico.** (a) Flora Passos Silva.”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(011) PROJECTOS**

SOCIAIS COM CANTINAS ESCOLARES:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA N.º 17/98 - DAED - FUNCIONAMENTO DE CANTINAS ESCOLARES EM PERÍODO DE FÉRIAS LECTIVAS** - A Câmara Municipal tem em funcionamento um conjunto de mais de quatro dezenas de cantinas utilizadas, de forma regular, pela população de Escolas e Jardins de Infância. A recente publicação de legislação sobre o funcionamento de actividade de ocupação de tempos livres, em unidades de educação pré escolar, bem como estruturação de respostas sociais no âmbito dos T.E.I.P.E. (s), veio potenciar a utilização das cantinas em períodos não lectivos permitindo, assim, a satisfação de necessidades sociais e locais. Em Darque funciona no corrente ano um Território Educativo de Intervenção Prioritária que desenvolve actividades em dois Centros de Ocupação de Tempos Livres, situados em áreas sociais mais desfavorecidas – Bairro INH / Quinta do Sequeira e Sr^a das Areia. Sendo de toda a conveniência que o funcionamento das cantinas escolares se adequê às necessidades dos Centros de A.T.L., e tendo presente a necessidade de se manter a utilização do serviço de cantinas pelas crianças mais desfavorecidas e que ao longo do ano eram objecto de apoio através do Programa de Acção Social Escolar proponho: **Seja autorizado o funcionamento das cantinas da Escola da Sr^a das Oliveiras e Sr.^a Areias/Cabedelo até ao dia 30 de Julho. Que às crianças utilizadoras destas estruturas municipais, que vinham sendo objecto de apoio pela acção social escolar sejam**

*mantidos os níveis de participação no custo das refeições, sendo estas verbas transferidas à Junta de Freguesia de Darque. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(012) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS ESTALEIROS NAVAIS DE VIANA DO CASTELO E COM O INSTITUTO DO DESPORTO PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA DA AV. DO ATLÂNTICO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DESPORTO N.º 14/98 - Piscina da Avenida do Atlântico - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - (ADICIONAL AO PROTOCOLO DE 06.02.95) - Em 06 de Fevereiro de 1995 a Câmara Municipal de Viana do Castelo e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo S.A., acordaram , em Protocolo, os respectivos regimes de participação nos custos de construção de uma piscina de aprendizagem, sala de musculação e demais estruturas de apoio, o qual, por seu turno, deu sequência aos compromissos assumidos pelo Instituto do Desporto (INDESP) na realização da obra, mediante Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo outorgado em 17 de Setembro de 1993, entretanto objecto de aditamento, com reforço de participação, em 13 de Março de 1998. O presente documento destina-se a actualizar, desenvolver e regulamentar o que ficou expresso no dito Protocolo, para melhor enquadramento da tramitação do processo de execução da obra ao nível físico e financeiro.***

Assim:

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada CMVC, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor de Oliveira Moura, e Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A., adiante designados ENVC, neste acto representados pelo Presidente do Conselho de Administração, Engº António Baptista Duarte Silva, é celebrado o presente acordo

da regulamentação do protocolo assinado entre ambas as partes em 6 de Fevereiro de 1995, nos seguintes termos:

1. O custo final, estimado da obra com as adaptações acordadas, incluindo o projecto e fiscalização, tendo por base as propostas apresentadas pelos três concorrentes melhor posicionadas, é actualizada para 134.000 contos (Projecto + Obra + fiscalização), incluindo IVA.

a) Atendendo a que os custos de projecto , fiscalização e despesas inerentes suportados pelos ENVC ascendem a 11.000 contos, a sua comparticipação nos custos de execução da obra fica circunscrita a 24.000 contos.

b) O valor restante da intervenção, estimado em 99.000 contos, será assegurado pelas comparticipações a cargo da CMVC (60.100 contos e do IND (38.900 contos assegurados pelo Protocolo assinado em 17 de Setembro de 1993 com aditamento celebrado em 13 de Março de 1998)

c) Face às referidas propostas, e tendo em consideração que os critérios de apreciação constantes do “Anúncio de Concurso” eram: Garantia de boa execução e qualidade técnica, Valor da proposta e Prazo da obra, a CMVC pronunciar-se-à quanto à sua preferência na escolha da empresa adjudicatária da obra.

2. No que se refere à comparticipação nos custos da obra a CMVC obriga-se a proceder aos pagamentos constantes do Protocolo celebrado em 06.02.95, bem como ao montante que resultar da diferença entre aqueles valores e o custo final da obra, conforme previsto no ponto 1 supra.

a) A comparticipação da CMVC, obedecerá à seguinte programação:

PAGAMENTO / DATA	MONTANTE (contos)
Na assinatura do contrato	15.025 *
Mediante apresentação de autos de medição	39.065 **
Na recepção provisória da obra	6.010 ***

* Percentagem (25%) referida ao valor de comparticipação prevista no Protocolo celebrado em 06.02.95;

*** Percentagem (10%) referida ao valor da comparticipação prevista no Protocolo celebrado em 06.02.95;*

**** Pagamento a efectuar na percentagem que lhe corresponder, tomando como base o custo da obra.*

6) O processamento dos pagamentos referentes aos autos de medição, terão lugar no prazo máximo de trinta e cinco dias de calendário, após a sua apresentação à CMVC.

7) À data da recepção provisória da obra, e na posse da sua conta final, será apurado o respectivo saldo, nos termos do disposto no nº 2 da cláusula Terceira do Protocolo.

3. *A falta da CMVC, na satisfação pontual de qualquer dos pagamentos supra discriminados, implicará a obrigação de suportar os juros e demais custos e encargos que, por tal facto, venham a ser exigidos pelo empreiteiro.*

8) A suspensão ou rescisão do contrato pelo empreiteiro, por motivo que resulte de mora da CMVC na efectivação das referidas comparticipações implicará a sua responsabilização por quaisquer consequências daí decorrentes.

4. *Nos termos do disposto na cláusula Quinta do Protocolo de 06.02.97, as partes outorgantes obrigam-se a celebrar protocolo específico para a utilização do equipamento no prazo máximo de quatro meses sobre a presente data.*

*(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Estávamos convencidos de que o processo da piscina dos ENVC estava mais adiantado do que efectivamente está. Pela leitura de órgãos de comunicação social, esta piscina, na Av. do Atlântico, estava em princípios de 1995 em fase de concurso, e o Sr. Presidente da Câmara previa que as obras se iniciassem em meados daquele ano e se concluíam no prazo de um ano (Falcão do Minho, 09.03.95). Poucos meses depois, um jornal diário de grande expansão, titulava a quatro colunas, “Complexo da Piscina já deu a primeira braçada”. Este mesmo jornal informava, em Agosto de 1995, que seis*

empresas tinham concorrido à construção da piscina e o equipamento seria colocado à disposição da comunidade vianense pouco depois dessa data. Como nunca vimos estas notícias desmentidas, estávamos convencidos de que o processo estava adiantado. Lamentamos que esteja praticamente ao nível de 1993. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá.” O Presidente da Câmara informou que:- *“Foi a reformulação do projecto para reduzir os custos e a obtenção do reforço do financiamento por parte do Instituto do Desporto que foram causa do atraso do lançamento da obra, havendo agora condições mais favoráveis para a autarquia. (a) Defensor Moura.”* **(013) REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS NÁUTICOS DA CIDADE - PROTOCOLO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PARQUE DA CIDADE - VALORIZAÇÃO RIBEIRINHA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O ARCO

INTRODUÇÃO

- *O espaço da Argaçosa, integrante do Parque da Cidade vem sendo objecto de um programa de recuperação que tem como objectivo - colocar aquela área ao dispôr dos vianenses para actividade de lazer e desporto.*
- *Desde a década de 70, que se foram instalando naquele espaço ribeirinho diversas estruturas, de carácter precário, destinadas a servir os 3 clubes ligados às actividades desportivas náuticas o C.N.V.C. , C.V.V.C. e o A.R.C.O., estruturas, em geral, de fraca qualidade.*
- *Igual situação se verificou com a implantação, pela ex D.G.D., de um “Pavilhão” em madeira para ali funcionar a sua escola de vela, entretanto extinta em meados da década de 80, tendo as instalações sido cedidas ao A.R.C.O. e C.V.V.C. para aí desenvolverem actividade desportiva e que se encontra em profunda degradação.*

- *No actual processo de requalificação entendem, a Câmara Municipal e os Clubes , que se torna necessário implementar um processo, faseado que permita: por um lado a satisfação das necessidades infra-estruturais dos Clubes, por outro uma melhor qualidade na utilização da área nas vertentes do recreio e lazer e sobretudo, na do desporto.*
- *Encontra-se, por isso, em curso a elaboração do projecto de implantação dos novos postos náuticos do A.R.C.O.+C.N.V.C. (o Clube de Vela será reposicionado junto à antiga doca Comercial), tendo os Clubes procedido à Candidatura de financiamento no âmbito do PIDDAC.*

JUSTIFICAÇÃO

- *Face à urgência de que se reveste a substituição do Pavilhão da ex D.G.D. e à sensibilidade demonstrada pelos Clubes para a superação da situação vigente.*
- *Tendo os Clubes ocupantes do Pavilhão da ex Escola de Vela, acordado entre si a realocação das áreas que ambos ocupam no mesmo, tendo o C.V.V.C. aceite instalações existentes do A.R.C.O. anexas às suas, deixando em troca, livre a área que ocupava no referido Pavilhão (anexos 1), importa proceder à aprovação das condições de cedência ao A.R.C.O. do hangar entretanto adquirido, pela Câmara Municipal e que a seguir se enunciam.*

I

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente Dr. Defensor de Oliveira Moura e o A.R.C.O. Associação de Remadores para a Competição, adiante designada por A.R.C.O. e representada pelo seu Presidente da Direcção Sr. Francisco Torres , acordam no seguinte:

II

A Câmara Municipal cede ao A.R.C.O., para utilização desportiva, um hangar tipo “Frisomat” de cor branca, a instalar no espaço agora ocupado pelo Pavilhão da ex D.G.D. e destinado exclusivamente a uso desportivo.

III

A cedência das instalações referidas em II cessará logo que o A.R.C.O. tenha construídas as suas novas instalações, no cumprimento do Projecto a desenvolver pela Câmara Municipal para o local, podendo o hangar ser recolocado noutro local ou objecto de novo uso desportivo, definido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

IV

O presente Protocolo poderá cessar caso se verifique um uso das instalações diverso daquele para o qual foram destinadas.”

*(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(014) CENTENÁRIO DO SPORT CLUBE VIANENSE -***

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E POSTAIS:- *Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – CENTENÁRIO DO SPORT CLUBE VIANENSE -** No âmbito das Comemorações do Centenário, o Sport Clube Vianense, para além dum vasto programa desportivo-cultural que vem desenvolvendo ao longo do ano, entendeu registar a efeméride procedendo à edição de uma medalha de bronze e duma colecção de 18 postais sobre a cidade. Por tratar-se de peças de valor artístico apreciável que homenageiam o clube e a cidade e, por isso, poderão integrar o conjunto de objectos que a C.M. normalmente oferece em actos especiais, proponho se adquiram ao Sport Clube Vianense: 200 colecções de postais pelo preço de 1.000\$00 cada; 200 medalhas de bronze pelo preço de 1.500\$00 cada. Por outro lado pretende, ainda, a Secção Juvenil do Clube levar a efeito no dia 6 de Agosto um concerto com os “EXCESSO”, no Forte de Santiago da Barra, tendo em vista angariar fundos para o clube e simultaneamente promover um concerto que pelo seu impacto junto do público jovem possa deixar, também, uma marca impressionante do centenário junto deste mesmo público. Tendo para o efeito solicitado o apoio da C.M., proponho se disponibilize o*

apoio logístico necessário à montagem do espectáculo bem como o alojamento e alimentação do grupo técnico e de banda nesse mesmo dia. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(015) CARTOGRAFIA NUMÉRICA DO CONCELHO À ESCALA 1:5000:-** Relativamente ao assunto em título foi pelo Vereador Manuel Ribeiro apresentado processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“CARTOGRAFIA NUMÉRICA DO CONCELHO À ESCALA 1:5000 - COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AGOSTO DE 1996 - Como é do conhecimento de V. Exa., foi realizado em 19 de Agosto de 1996 contrato com a empresa ARTOP-AERO Topográfica, Lda, para a execução da nova cartografia numérica do concelho de Viana do Castelo pelo valor global de 23.852.000\$00+IVA. Encontrando-se em fase de conclusão a entrega da mesma, torna-se necessário estabelecer as condições para a sua disponibilização a todos os interessados. Assim, com vista a atenuar o investimento realizado pela Câmara Municipal, propõe-se: 1. A adopção da seguinte tabela de preços: Cópias em papel - papel transparente - cada carta - 10.000\$00; papel opaco - cada carta - 5.000\$00. Cópias em CD-ROM - Cada carta - 50.000\$00; conjunto completo (48 cartas) - 1.000.000\$00; 2. Que passe a ser obrigatório, tal como já acontece para o extracto do PDM, a instrução dos processos de obras particulares e loteamentos com extracto em cópia formato A4 da nova cartografia, devidamente autenticada pela Câmara Municipal, a qual deverá ser considerada na nova tabela de taxas. (a) José Carapeto.”.** Face ao teor da informação atrás transcrita, a Câmara Municipal deliberou aprovar a seguinte

TABELA DE PREÇOS

CÓPIAS EM PAPEL

⇒ Papel transparente - cada carta - 10.000\$00;

⇒ Papel opaco - cada carta - 5.000\$00;

CÓPIAS EM CD-ROM

⇒ Cada carta - 50.000\$00;

⇒ Conjunto completo (48 cartas) - 1.000.000\$00.

Mais foi deliberado que passe a ser obrigatório, tal como já acontece para o extracto do PDM, a instrução dos processos de obras particulares e loteamentos com extracto em cópia formato A4 da nova cartografia, devidamente autenticada por esta Câmara Municipal, a qual será, oportunamente, objecto de nova deliberação camarária a fim de ser considerada na Tabela de Taxas e Licenças. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- *“DECLARAÇÃO DE VOTO - Felizmente que já temos cartografia mais actualizada. Depois de quatro anos de anúncios constantes de que a desactualização da cartografia numérica do concelho impedia a revisão do PDM. Mal vai o Município quando são necessários quatro anos para actualizar a cartografia quando, pelos responsáveis, era considerada essencial para uma adequada gestão urbanística do concelho. Mal vai o concelho, quando após mais de quatro depois de tantas críticas terem sido feitas ao PDM, é que este plano pode começar o respectivo processo de revisão. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá.”*. Pelo Presidente da Câmara foi dito que regista que este município conseguiu ter uma cartografia numérica devidamente actualizada. **AUSÊNCIA DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a vereadora Flora Passos Silva, por ser directamente interessada no processo a que respeita este ponto da ordem de trabalhos. **(016) PROCESSO LOTEAMENTO Nº 10/11/80 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/05/98:-** Pelo vereador Manuel Ribeiro foi apresentado o processo indicado em título, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- *“Tendo-me sido presente este processo para*

*efeitos de emissão do alvará de loteamento respectivo de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Maio findo (fls 17 e 18), verifiquei que nesta deliberação não é feita qualquer referencia aos averbamentos feitos ao alvará de loteamento nº 549, de 25/02/83, em 08/04/86 e em 09/07/88. Porque me parece deverem estes averbamentos ser tomadas em consideração no novo alvará de loteamento a emitir agora, tomo a liberdade de remeter o assunto a conhecimento superior, para esclarecimento superior. (a) Gigante.”, e “Visto. Concordo. Deverá o processo ser remetido à próxima reunião de Câmara para rectificação da deliberação tomada em 19 de Maio findo, através de proposta da qual conste que o novo alvará a emitir deverá incluir as alterações já constantes dos averbamentos que ao alvará inicial se seguiram, em 8 de Abril de 1986 (fls 90) e 29 de Julho de 1988 (fls 119). (a) Diana Novo.”. A Câmara Municipal, face ao atrás exposto deliberou rectificar a deliberação tomada em sua reunião de 19 de Maio findo, passando agora a constar do novo alvará a emitir as alterações introduzidas ao alvará de loteamento nº 549 pelos averbamentos datados de 8 de Abril de 1986 e de 29 de Julho de 1988. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. Pelo Vereador Neiva de Sá foi feita a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO** - Mediante aquilo que vimos no processo, está demonstrado claramente que deu entrada (registo nº 3877-SEG), em 7/3/94 nesta Câmara Municipal a fotocópia do documento oriundo do Tribunal Administrativo do Circulo do Porto sobre este processo, onde o referido processo de loteamento que estava no Tribunal vinha em anexo, ficando assim demonstrado que aquilo que aqui foi dito e ventilado, assim como aquilo que alguma comunicação social fez passar a ideia, que terão desaparecido os documento e a setença dentro do período do mandato final do Dr. Branco Morais não terá sido verdade. Assim sendo, solicitamos que: 1. Se proceda a um inquérito sobre o desaparecimento de tais documentos; 2. A Câmara proceda, junto dos órgãos de comunicação social que ventilaram tal situação, difunda um desmentido sobre tal facto, em função do apurado. (a) Neiva de Sá”. O*

Vereador Branco Morais declarou que subscrevia a declaração do Vereador Neiva de Sá. Pelo Presidente da Câmara foi informado que já solicitara a intervenção da Polícia Judiciária para investigar os desaparecimentos verificados. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se a vereadora Flora Passos Silva. **(017) PROCESSOS**

DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS - PROCESSO Nº 23/A4/97:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 10 de Fevereiro findo, foi novamente presente o processo indicado em título, relativo a um prédio sito na Rua Gago Coutinho, 107 - 109, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Oliveira Novo, residente no lugar de Milhões, freguesia de Vila de Punhe, deste concelho de Viana do Castelo, do qual consta, agora, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico que seguidamente se transcreve:-

“INFORMAÇÃO - Dado que a vistoria efectuada ao prédio em 02.04.98 vem reafirmar o conteúdo da anteriormente efectuada no sentido da necessidade de se proceder ao despejo do prédio dado o risco eminente de ruína, a fim de serem efectuadas obras de demolição e reconstrução do miolo, bem como da cobertura para dotar o mesmo de condições mínimas de utilização e segurança, propõe-se: 1. Tendo sido deliberado em reunião da C.M. de 10.02.98 a imposição à proprietária do prédio em questão das obras supra referidas, foi a mesma notificada em 16.02.98. 2. Havendo projecto aprovado pela C.M. com vista à recuperação do imóvel, a concretização da mesma tem sido inviabilizada por uma locatária que se recusa a abandonar o local; 3. Encontrando-se o prédio em avançado estado de degradação e ruína e necessitando de obras que implicam a sua desocupação, verifica-se haver grave dano para o interesse público com a permanência dos utentes; 4. Dado o risco de ruína a que se aludiu pode o prédio desmoronar, podendo a CM vir a ser responsabilizada por eventuais consequências uma vez que a situação era do seu conhecimento; 5. Sejam notificados os herdeiros dos arrendatários do r/chão destinado a comércio para proceder ao despejo do espaço nos termos do disposto no § 1 do artigo 168º do RGEU um prazo para tanto fixado. 6. Seja notificada a proprietária do prédio de que, tendo sido

ordenado o despejo e notificada a locatária, deve providenciar para que as obras sejam iniciadas e concluídas no prazo estabelecido no Auto de Vistoria conforme notificação de 16.02.98, sob pena de cominação legal nos termos do disposto nos arts. 161º e 162º do RGEU. O presente processo deve ser remetido à próxima reunião da C.M. a fim de ser tomada deliberação acerca da presente proposta. (a) Cristino.”. Face ao teor da informação atrás transcrita, a Câmara Municipal deliberou ordenar á ocupante e inquilina de parte do r/c do prédio em questão, Maria Pereira de Passos, o seu despejo, com fundamento no disposto no artigo 168º, § 1º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, concedendo-lhe o prazo de cinco dias úteis, contado a partir da data da respectiva notificação, para que a dita ocupante promova voluntariamente a desocupação do aludido espaço, sob pena de, se não cumprir, entrar na posse do respectivo prédio para o efeito de imediatamente proceder ao despejo do mesmo, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **PROCESSO N.º 6/A4/98:-** Presente o processo indicado em título, em que são inquilinos Jorge Manuel Rodrigues Felgueiras, Rui Sérgio Gomes Estrela de Oliveira e José de Faria Taveira Peixoto, relativo a um prédio, sito na Av. de Povoença, nº 1264, da freguesia de Areosa, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietária Luisa Fernanda Perre Fernandes Carvalho, residente na Rua das Portas de Beja, nº 1 - 1º Esq. 7830 SERPA. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Partes comuns do edifício;. Nas paredes exteriores - necessidade de se proceder à reparação da sua fissuração e pintura geral das mesmas; Na cobertura - reparação e substituição de rufos, caleiras e condutores que se encontrem danificados e limpeza geral da mesma. Fracções Autónomas - No 1º andar esquerdo substituição da canalização de abastecimento de água que se encontra degradada e reparação e pintura dos tectos e paredes afectadas pelas infiltrações de humidade; no 1º andar direito substituição da canalização de drenagem de águas residuais que se encontra degradada, colocação de um autoclismo numa

instalação sanitária e reparação e pintura dos tectos que se encontram danificados; No rés-do-chão direito reparação e pintura de paredes e tectos afectados pelas infiltrações de humidade. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar os inquilinos a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(018) ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 05.01.03.02.07 - Outras Transferências - 700.000\$00; 09.06.13 - Outra - 5.000.000\$00; 10.01.03.01.10 - Fogos Florestais/Obras - 3.000.000\$00; 10.01.03.01.11 - Parques e Jardins - 5.000.000\$00; 10.01.03.01.12 - Outras transferências p/ freguesias - 5.000.000\$00. 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.03.01.02 - Museu Municipal - 1.000.000\$00; 09.03.01.04

- Centro de Protecção Civil - 70.000.000\$00; 09.04.11.11 - Obras diversas - 10.000.000\$00.

CONTRAPARTIDA - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO

ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:**

05.03.02.02.01 - Outras transferências - 700.000\$00; 09.06.10 - Policia Municipal - 500.000\$00;

10.01.03.01.07 - Esp. Desport/p. Desport/Recreativas - 10.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO**

ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:**

09.03.01.01 - Bibliotecas - 5.000.000\$00; 09.03.01.07 - Vila Rosa - 1.000.000\$00; 09.03.08.01 -

Centro de Arte e Cultura/Atrio da Musica - 45.000.000\$00; 09.04.02 - Esgotos - 30.000.000\$00.

09.04.06 - Captação, Tratamento e Distribuição Agua - 4.500.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO**

ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:**

09.05.14 - Outro - 3.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente

o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa,

Paulo Jorge Lains, Neiva de Sá e Carlos Branco Morais. **(019) DESPACHOS PROFERIDOS**

NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos

despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por

si e pelo Vereador em quem subdelegou no período que mediou desde a última reunião camarária.

“Ciente.”. **(020) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem

de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado

qualquer intervenção. **(021) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número

4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta

desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada

conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e dos

Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Neiva de

Sá e Carlos Branco Morais. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze

horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.